

Aut-12272010
Proj-143/2010
Antonio Pereira e Carvalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 06 04 2011
F
PRESIDENTE

LEI Nº 5.015

De 03 de fevereiro de 2011.

RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.851
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.851 de 17 de novembro
de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 1º- Fica desafetado da condição de bem público
inalienável o terreno pertencente ao município de Campina Grande,
localizado na Rua da República, bairro do Quarenta, cadastrado em nome
da Prefeitura Municipal de Campina Grande, sob a inscrição Municipal nº
09.01.223.2.0105.001, constituído com os seguintes limites e dimensões:
norte: com a Rua Américo Carneiro, medindo 13,00 metros; sul, com a
Rua José Martins de Andrade, medindo 15,00 metros; leste, com a Rua da
República- medindo 39,00 metros e ao oeste; com a Avenida Juscelino
Kubistcheck, medindo 38,00 metros”.***



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal